

Praça Hercílio Luz S/N Fone/fax: (42) – 3522-0514 E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 006-/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-/2025

Câmara Municipal de Porto União – Santa Catarina Necessidade da Administração – Contratação de serviços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Certificados Digitais: Certificado Digital ECPF-A3 validade de 1 ano com Token, Certificado Digital ECNPJ-A1 validade 1 ano, Certificado Digital ECPF-A3 validade de 3 anos com Token, Certificado Digital ECNPJ-A3 validade 1 ano com token, que integram as ações de modernização da Administração Pública, adotando o uso da tecnologia para auxiliar na gestão. A certificação digital garante a assinatura eletrônica em contratos e outros documentos de modo seguro, pois estará associada a um certificado digital válido, contendo dados do assinante cifrados por chaves criptográficas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Certificados Digitais integra as ações de modernização da Administração Pública, adotando o uso da tecnologia para auxiliar na gestão. A certificação digital garante a assinatura eletrônica em contratos e outros documentos de modo seguro, pois estará associada a um certificado digital válido, contendo dados do assinante cifrados por chaves criptográficas. Isso ajuda a reduzir os custos operacionais de impressão de documentos, extravios, e além de tudo, resulta na economia de tempo em proceder as assinaturas de punho, garantindo maior agilidade e flexibilidade. Nesse sentido, o gerenciamento eletrônico de documentos é uma estratégia para aumentar a eficiência. A justificativa para essa solução consiste no fato de que a certificação digital é essencial, porque os diversos sistemas atualmente em uso do Município exigem que o Município, como pessoa jurídica, os servidores como pessoa física, bem como os documentos e informações gerados por estes, tenham a sua autenticidade comprovada.



Praça Hercílio Luz S/N Fone/fax: (42) – 3522-0514 E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

Essa comprovação é garantida mediante o uso de certificados digitais do tipo A3 e A1. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em dispositivos para atender às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória n. 2.200- 2 (Institui a Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil)".

3. OBJETIVO

- 3.1. Contratar empresa proponente que deverá comprovar que é uma Autoridade Certificadora (AC) ou uma Autoridade de Registro (AR), credenciada junto à ICP Brasil (Infraestrutura e Chaves Públicas Brasileiras), nos termos do Decreto Federal nº 10.543/2020.
- 3.2. É possível mencionar que os serviços serão fornecidos conforme o solicitado.

4. DO OBJETO

4.1. Da Especificação do objeto.

- 4.1.1. O quantitativo do objeto tem como alicerce Certificados Digitais para servidores da Câmara Municipal.
- 4.1.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionados abaixo, junto com o valo estimado da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qntd.	VALOR UN
			R\$
1	Certificado Digital ECPF-A3 validade de 1 ano com Token	04	286,67
2	Certificado Digital ECNPJ-A1 validade 1 ano	01	173,34
3	Certificado Digital ECPF-A3 validade de 3 anos com Token	01	365,00
4	Certificado Digital ECNPJ-A3 validade 1 ano com token	01	360,00
	Total R\$		2.045,02

4.1.3. Os serviços compreendem a Certificado Digital ECPF-A3 validade de 1 ano com Token, Certificado Digital ECNPJ-A1 validade 1 ano, Certificado Digital ECPF-A3 validade de 3 anos com Token, Certificado Digital ECNPJ-A3 validade 1 ano com Token;



Praça Hercílio Luz S/N Fone/fax: (42) – 3522-0514 E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

5. FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. Os certificados Digitais A3 e A1 deverão ser:
- a) emitido por Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil;
- b) gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;
- c) tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits;
- d) certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente;
- e) suportar autenticação em rede Windows 2008 e/ou superior, bem como ter compatibilidade com os sistemas Linux e MacOS;
- f) emitido conforme a política de certificado de assinatura digital A3 e A1.
- 5.1.2. O Token deverá:
- a) possuir conector USB (Universal Serial Bus);
- b) permitir conexão direta na porta USB, sem a necessidade de interface intermediária para a leitura;
- c) ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- d) ter capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
- e) ser criptografado.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 6.1. A contratação direta da empresa supra identificada, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispõe:
 - Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

- II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- 6.1.2. Isso porque, o preço total da contratação enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo citado, acatando, principalmente, aos princípios da legalidade, economicidade



Praça Hercílio Luz S/N Fone/fax: (42) – 3522-0514 E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

- e celeridade, sendo neste último, em razão ao atendimento imediato da demanda apresentada.
- 6.1.3. Portanto, ante a previsão de norma autorizadora da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em observância ao Decreto Federal nº 12.343/2024, e sendo a presente contratação necessária para continuidade das atividades rotineiras da Câmara Municipal, resta a este Poder Legislativo na aquisição de forma direta, com escopo de estancar consequências lesivas ao erário ocasionado por atos de um procedimento licitatório como, por exemplo, as publicações de edital.
- 6.1.4. Desta forma, a procedeu-se o enquadramento legal na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, em observância ao 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 7.1 A proposta vencedora será escolhida pelo menor preço e apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas (CNDT).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

ORGÃO -1 – PODER LEGISLATIVO PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA
ATIVIDADE 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
MODALIDADE 3.3.90.00.00.00.00.00000 – APLICAÇÃO DIRETA

COMPLEMENTO- 3.3.90.39.99.00.00.00- outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



Praça Hercílio Luz S/N Fone/fax: (42) – 3522-0514 E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

- 9.1. O pagamento será realizado após a aquisição ou prestação dos serviços, e respectiva emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.2. A contratada deverá protocolizar mensalmente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser apresentada até o 5° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços na sede da Câmara Municipal.
- 9.3. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante procederá à sua verificação. Estando de acordo, atestara-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituíra-a à contratada para correção.
- 9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.
- 9.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 9.6. Para liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das seguintes certidões negativas: FGTS, Trabalhista, Certidão Estadual, Federal e Municipal de débitos fiscais, em validade para o pagamento.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.8. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
- 9.9. Qualquer erro ou emissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 9.11. A Nota Fiscal deverá conter número do Processo e número do empenho.

10. DA INEXECUÇÃO

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- a) Advertência;



Praça Hercílio Luz S/N Fone/fax: (42) – 3522-0514 E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação;
- d) Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade.
- 10.2. A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 10.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4. As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e", todas do item 8.1.

11. DA GARANTIA

- 11.1. A garantia das emissões de certificados de assinaturas digitais A3 é de 12 a 36 meses e A1 12 meses conforme item solicitado, contados a partir das datas de aceites definitivos dos certificados. Essa garantia deverá cobrir correções e atualizações, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da data de notificação para emiti-lo, sem ônus adicional para a contratante.
- 11.2. A garantia do dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo token será de 01 (um) ano, contado da data do aceite definitivo do produto. Nesse período, caso o produto apresente defeito, a contratada deverá realizar, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado.

12. DA DESTINAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. A proponente vencedora deverá fazer a validação presencial dos certificados e a entrega dos mesmos em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações da Câmara Municipal de Porto União – SC.



Praça Hercílio Luz S/N Fone/fax: (42) – 3522-0514 E-mail: compras@cmpu.sc.gov.br

13. PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses.

13.1. Prorrogação: Poderá haver prorrogação pelo mesmo período, devidamente motivada a necessidade pela Câmara Municipal, e com anuência da Contratada.

Porto União – SC, 10 de março de 2025.

Fabiane Aparecida de Carvalho Membro/Equipe de Apoio